

Determinação	Princípio/técnica	Documento de referência	Pontuação	Unidade laboratorial	Observações
	Destilação mais densimetria electrodinâmica.	Método interno	850	L, M	A

Notas

1 — A presente tabela contempla as determinações analíticas correntemente solicitadas. Podem ainda ser executadas, a pedido do cliente, outras determinações, sendo a sua pontuação calculada caso a caso.

2 — As determinações acreditadas estão assinaladas com a letra «A» na coluna «Observações», sendo apenas aplicáveis à Unidade Laboratorial de Lisboa.

3 — As determinações assinaladas com asterisco «*» na coluna «Observações» são determinações que dependem de outras. As pontuações destas determinações foram calculadas para os casos correntes, podendo sofrer algum ajuste quando se estiver em presença de casos especiais.

4 — Quando um conjunto de determinações for dependente, simultaneamente, de uma ou mais determinações implicadas, a pontuação destas será diminuída das pontuações intermédias.

5 — As siglas «L», «M» e «G», apresentadas na coluna «Unidade laboratorial», designam, respectivamente, as Unidades Laboratoriais de Lisboa, Mealhada e Vila Nova de Gaia.

6 — As determinações dos vinhos especiais, nos casos das Unidades Laboratoriais de Mealhada «M» e de Gaia «G», só se reportam aos vinhos espumantes, espumosos e frisantes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 19 485/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Idalina de Freitas Guedes, ajudante de acção sócio-educativa na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Março de 2002 — autorizado o regresso ao serviço a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Adjunta do Director, *M. Joana G. Albino C. Cruz.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 7963/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira de técnico superior de saúde — ramo de nutrição.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 23 de Junho de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de nutrição, dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar referido e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 335/93, de 29 de Setembro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — Centro de Saúde do Bonfim, em Setúbal.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que possuam licenciatura em Nutrição e se encontrem habilitados com o grau de especialista, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, ou com os estágios ou com a equiparação ao estágio, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo decreto-lei, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, a avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + NE + EP + FP + OAC$$

em que:

HA = habilitações académicas;

NE = nota final do estágio;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

OAC = organização e apresentação curricular.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

6.1 — Habilitações académicas — pondera-se a média final da licenciatura, sendo a pontuação máxima de 2 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 10 valores — 1 ponto;
- 11 valores — 1,1 pontos;
- 12 valores — 1,2 pontos;
- 13 valores — 1,3 pontos;
- 14 valores — 1,4 pontos;
- 15 valores — 1,5 pontos;
- 16 valores — 1,6 pontos;
- 17 valores — 1,7 pontos;
- 18 valores — 1,8 pontos;
- 19 valores — 1,9 pontos;
- 20 valores — 2 pontos.

6.2 — Nota final do estágio da especialidade ou da equiparação ao mesmo — pontuação máxima de 2 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 10 valores — 1 ponto;
- 11 valores — 1,1 pontos;
- 12 valores — 1,2 pontos;
- 13 valores — 1,3 pontos;
- 14 valores — 1,4 pontos;
- 15 valores — 1,5 pontos;
- 16 valores — 1,6 pontos;
- 17 valores — 1,7 pontos;
- 18 valores — 1,8 pontos;
- 19 valores — 1,9 pontos;
- 20 valores — 2 pontos.